



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 136 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre o Reconhecimento da Mãe Terra como um Ser Vivo de Direitos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre – Brasil.

CERTIFICA através do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Feijó, o que segue:

CONSIDERANDO, que a Embaixada Mundial dos Avistas pela Paz e o Dr. William Soto Santiago promovem o reconhecimento mundial da **MÃE TERRA** como um Ser Vivo e como tal, sujeita de direitos inalienáveis que devem ser respeitados, a fim de preservar o futuro dos seres humanos e dos outros seres vivos no lar comum que temos: O Planeta Terra.

CONSIDERANDO, que já existem numerosos instrumentos internacionais da própria comunidade científica e Resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas – ONU conferindo ao nosso planeta Terra a condição de **MÃE TERRA**.

CONSIDERANDO, que a **MÃE TERRA** é um **SER VIVO** que tem vida e dá vida e como ser livre e vivo, a **MÃE TERRA** deve ter direitos, tal qual quaisquer outros seres vivos; direitos que devem ser reconhecidos, respeitados e protegidos por todos os seres humanos e os Estados devem se comprometer em implantar os ditos direitos em seus respectivos países, de maneira que a Paz e Segurança prevaleçam no mundo.

DECRETA, no interesse de seus cidadãos, nos termos do art. 22, inciso X, da Constituição do Estado do Acre e artigo 30, inciso I, e artigo 225 da Constituição Federal da República do Brasil:

Art. 1º. Nós, do Município de Feijó, Estado do Acre, **RECONHECEMOS** que **A MÃE TERRA É UM SER VIVO** e adotamos a Proclamação da Constituição dos Direitos da **MÃE TERRA**.

Art. 2º. A partir desta data, fomentaremos para que esta decisão seja divulgada em todos os estabelecimentos educacionais formais para que se promova a difusão e promoção destes direitos em todos os meios de comunicação, a fim de que todos os cidadãos do Município de Feijó, Estado do Acre, se comportem fraternalmente com a **MÃE TERRA**, com os demais seres vivos para assim assegurar nosso direito a viver em um ambiente saudável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feijó-Ac, 24 de agosto de 2018.

ESTADO DO ACRE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	
Nº	136
Protocolo as fis	livro nº 032
Feijo - Ac	24 de 08 de 18
<i>[Assinatura]</i>	


Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PUBLICAÇÃO
D.O.E. nº 12.378
Folha: 88
em 31/08/2018.
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura